



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025

Dispõe sobre a criação de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Acrescenta expressão ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 10/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedralva, 1 (uma) vaga para o cargo efetivo de Engenheiro Civil, a ser preenchido por concurso público.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade adequar o texto do projeto aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para investidura em cargo ou emprego público.

A inclusão da expressão “a ser preenchido por concurso público” garante maior transparência, legalidade e impessoalidade no provimento do cargo criado, assegurando igualdade de condições aos interessados e observância à legislação vigente.

Pedralva/MG, 12 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. JOSÉ PAULO DA SILVA

Presidente

VER. DAVID MOISÉS VELOSO

Vice-Presidente

VER. DEILDO NUNES PEREIRA

Secretário/Relator